

# Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí

Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante  
Rhubens Ewald Moura Ribeiro  
Cássio de Sousa Borges  
Eduarda e Silva da Cunha  
Ranyere Mendes de Oliveira Marques

Volume 2



Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante  
Rhubens Ewald Moura Ribeiro  
Cássio de Sousa Borges  
Eduarda e Silva da Cunha  
Rannyere Mendes de Oliveira Marques

**Governança da terra:** reflexões a  
partir da política de **regularização**  
**fundiária do Piauí**  
Volume 2

Teresina  
2026

**SUPERVISÃO EDITORIAL**

Ana Kelma Cunha Gallas

**DIAGRAMAÇÃO**

Kleber Albuquerque Gallas Filho

**DESIGN GRÁFICO E CAPA**

Ana Kelma Cunha Gallas

**IMAGENS DAS SEÇÕES**

Letícia Mendes (INTERPI)

**REVISÃO TÉCNICA**

Edson Rodrigues Cavalcante

**TI DOI MANAGER**

Eliezyo Silva



LESTU EDITORA, CONSULTORIA E  
COMUNICAÇÃO LTDA.

Contato: editora@lestu.org  
site: www.lestu.com.br  
Livraria: www.lestu.org

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****Governador do Estado do Piauí**

*Rafael Tajra Fonteles*

**Vice-Governador do Estado do Piauí**

*Themístocles de Sampaio Pereira Filho*

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO  
IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI****Diretor-Geral**

*Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante*

**Diretor Administrativo e Financeiro**

*Rannyere Mendes de Oliveira Marques*

**Diretor de Gestão Estratégica Fundiária**

*Vinicius Sales Oliveira Coelho*

**Diretora de Gestão Fundiária de Interesse Social**

*Clarecinda de Araújo Moura Jesuíno Teixeira*

**Diretor de Operações**

*Leonel Brito Lima*

**Diretor de Povos e Comunidades Tradicionais**

*Saullo Lopes Amorim Alves da Silva*

**Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial**

*Rhubens Ewald Moura Ribeiro*

**FICHA CATALOGRÁFICA**

Elaborada por Edson Rodrigues Cavalcante 1649/CRB3

C572g Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí / CAVALCANTE, Rodrigo Ribeiro Costa; RIBEIRO, Rhubens Ewald Moura; BORGES, Cássio de Sousa; CUNHA, Eduarda e Silva da; MARQUES, Rannyere Mendes de Oliveira (Orgs.). v. 2. Teresina: Editora Lestu, 2026.

Trabalhos apresentados no I Congresso Científico do Instituto de Terras do Piauí (CINTERPI), realizado em Teresina, nos dias 2 e 3 de dez. 2025.

356 f; il.

ISBN: 978-65-85729-16-1

DOI: 10.51205/lestu.978-65-85729-16-1

1. Política fundiária- Piauí. 2. Regularização fundiária- Brasil. 3. Território e desenvolvimento regional. 4. Gestão Pública. I. Organizadores. II. Título. III. Localidade. IV. Instituição Promotora.

CDD: 333.31

Índices para catálogos sistemáticos:

Regularização fundiária - Brasil: Política fundiária - Piauí. Território e desenvolvimento regional. Gestão pública.

# 1

## **INOVAÇÃO E JUSTIÇA TERRITORIAL NO PIAUÍ: A PLATAFORMA TERRAS.PI COMO INSTRUMENTO DE CELERIDADE E MODERNIZAÇÃO NA TITULAÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



*Innovation and territorial justice in Piauí: the terras.pi platform as an instrument for streamlining and modernizing the titling of traditional peoples and communities*

*Innovación y justicia territorial en Piauí: la plataforma terras.pi como instrumento de agilización y modernización en la titulación de los pueblos y comunidades tradicionales*

**Saullo Lopes Amorim Alves da Silva<sup>1</sup>**  
**Cássio de Sousa Borges<sup>2</sup>**  
**Rhubens Ewald Moura Ribeiro<sup>3</sup>**  
**Leonel Brito Lima<sup>4</sup>**  
**Maria Assunção Sousa de Aguiar<sup>5</sup>**

---

1 Pós-graduado em Direito de Energias, Pós-graduando em Direitos Humanos, Direito Processual e Civil, Advogado, Diretor de Povos e Comunidades Tradicionais do INTERPI, Presidente da Comissão Especial de Igualdade Racial da OAB -PI, saulloadvogado@gmail.com

2 Doutor em História do Brasil (UFPI), Mestre em História do Brasil (UFPI), Assessor no Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-6894-6962>, E-mail: cassiodesborges@gmail.com

3 Mestre em Administração (UFPR), Professor do Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA) e Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial do INTERPI, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8970-6864>, E-mail: rhubens.ribeiro@gmail.com

4 Engenheiro Agrônomo (UFPI), Tecnólogo em Geoprocessamento (IFPI), Especialista em Geoprocessamento e Georreferenciamento (IMBEC), Diretor de Operações do INTERPI. Email: lebritolima@gmail.com

5 Graduada em Sociologia (UNIP). Superintendente de Igualdade Racial e Povos Originários da SASC/PI. E-mail: assuncaoaguiarpi13@gmail.com

## RESUMO

Este artigo examina o impacto da adoção da plataforma de dados geoespaciais Terras.Pi pela Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) — por meio da sua Diretoria de Operações (DIOPE) — como instrumento para amplificar a eficiência e a celeridade nos Processos Discriminatórios Administrativos (PDAs) e na titulação de Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs). A investigação, de natureza qualitativa-exploratória, realiza um estudo comparativo entre os territórios quilombolas Canabrava dos Amaros e Caboclo, considerando os fluxos administrativos antes e após a integração da plataforma. Os resultados mostram uma redução de até 113 dias na tramitação dos processos, evidenciando a relevância das geotecnologias na gestão fundiária e no cumprimento da prioridade legal prevista na Lei Estadual nº 7.294/2019. Para além dos ganhos técnicos, a implementação da plataforma é interpretada como uma política pública de reparação histórica que fortalece o reconhecimento territorial, a justiça social e a modernização da administração fundiária estadual.

Palavras-chave: Piauí. Povos e Comunidades Tradicionais. Terras.Pi. Regularização fundiária. Celeridade administrativa.

## ABSTRACT

*This article investigates the impact of adopting the geospatial data platform Terras.Pi by the Operations Directorate (DIOPE) of the Land Institute of Piauí (INTERPI) as a tool to enhance efficiency and streamline Administrative Discrimination Processes (PDAs) and the titling of Traditional Peoples and Communities (PCTs). The qualitative exploratory research uses a comparative study between the Quilombola territories of Canabrava dos Amaros and Caboclo to analyze administrative workflows before and after the platform's integration. Results indicate a processing time reduction of up to 113 days, highlighting the importance of geotechnologies in land governance and the fulfilment of legal priority established by State Law No. 7.294/2019. Beyond the technical advancement, the platform's deployment is interpreted as a public policy of historical reparation that strengthens institutional capacity, territorial rights and social inclusion.*

*Keywords: Piauí. Traditional Peoples and Communities. Terras.Pi. Land Regularization. Administrative Efficiency.*

## RESUMEN

*Este artículo analiza el impacto de la adopción de la plataforma de datos*

*geoespaciales Terras.Pi por parte de la Dirección de Operaciones (DIOPE) del Instituto de Tierras de Piauí (INTERPI) como herramienta para acelerar y hacer más eficientes los Procesos Administrativos de Discriminación (PDA) y la titulación de Tierras de los Pueblos y Comunidades Tradicionales (PCT). La investigación, de carácter cualitativo-exploratorio, se basa en un estudio comparativo entre los territorios quilombolas Canabrava dos Amaros y Caboclo, considerando los flujos administrativos antes y después de la integración de la plataforma. Los resultados muestran una ganancia temporal de hasta 113 días, lo que evidencia la relevancia de las geotecnologías en la gestión territorial y en el cumplimiento de la prioridad legal establecida por la Ley Estatal Nº 7.294/2019. Más allá del avance técnico, la adopción de la plataforma se interpreta como una política pública de reparación histórica que contribuye a la efectividad de los derechos territoriales, al fortalecimiento institucional y a la modernización de la administración fundiaria del estado.*

*Palabras clave: Piauí. Pueblos y Comunidades Tradicionales. Terras.Pi. Regularización de tierras. Eficiencia administrativa.*

## 1 INTRODUÇÃO

A regularização fundiária de territórios de povos e comunidades tradicionais (PCTs) se configura como um dos desafios mais prementes da gestão pública contemporânea, sobretudo em contextos de larga extensão territorial, baixa densidade populacional e histórica presença de comunidades quilombolas, como é o caso do Estado do Piauí. Esses processos não envolvem apenas a produção de títulos ou a demarcação jurídica, mas tocam dimensões culturais, identitárias e de justiça social, ao reconhecerem coletivamente territórios historicamente ocupados por grupos socialmente vulneráveis. A Lei Estadual nº 7.294/2019, ao instituir a política de gestão e destinação de terras públicas, estabeleceu a prioridade de tramitação para processos de titulação de PCTs (art. 5º, I) — reconhecimento jurídico-normativo de que a morosidade nestes fluxos representa uma forma de perpetuação de desigualdades.

Historicamente, a política fundiária piauiense — conduzida pelo Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) desde sua criação em 1980 (Lei nº 3.783, de 16 de dezembro) — enfrentou obstáculos significativos: volume elevado de processos, multiplicidade de instâncias técnicas, sobreposição

cadastral, litígios fundiários e dependência de etapas manuais para análise de georreferenciamento. Esse cenário repercutia de modo particular nos Processos Discriminatórios Administrativos (PDAs) voltados à arrecadação de terras devolutas, onde a titularidade coletiva de PCTs competia com imposições burocráticas e inércia institucional.

Em face deste quadro, a criação do sistema de análise de dados geoespaciais *Terras.Pi* (desenvolvida com base no Sistema de Informação Geográfica – SIG) pela Diretoria de Sistemas e Inteligência Geoespacial (DSIG) do INTERPI representa uma inflexão administrativa relevante. Conforme descrito pela instituição, o “*Terras.Pi* é a plataforma de catalogação e visualização de dados e metadados geoespaciais rurais [...] permite acesso a mapas e camadas de processos de regularização fundiária, territórios de PCTs, áreas estaduais e unidades de conservação” (INTERPI, 2025). Ao integrar esta tecnologia no fluxo técnico da Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais (DPCT) e da Diretoria de Operações (DIOPE), o INTERPI passa a contar com ferramenta capaz de antecipar análises de sobreposição territorial, consolidar dados cartográficos e processuais, e eliminar etapas intermediárias redundantes.

A consolidação da plataforma *Terras.Pi* como instrumento central da política fundiária representa um marco institucional decorrente de sua capacidade de integrar um conjunto amplo de bases de dados provenientes de diferentes órgãos públicos. A plataforma articula informações do INCRA, MDA, SEMARH, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e bases internas do INTERPI, compondo um sistema de informações espaciais capaz de cruzar dados provenientes de múltiplas esferas administrativas. Essa integração confere ao Estado uma capacidade ampliada de diagnóstico territorial e reduz substancialmente a fragmentação de informações, constituindo um ambiente geoespacial robusto e continuamente em expansão.

O presente estudo investiga como essa inovação tecnológica contribuiu para a aceleração da titulação de PCTs no âmbito estadual e para a consolidação de uma governança fundiária mais eficiente e socialmente justa. A análise sustenta-se em um estudo comparativo de dois processos concretos – os territórios quilombolas Canabrava dos Amaros e Caboclo – com vistas a verificar os impactos da adoção da *Terras.Pi* em termos de eficiência administrativa, segurança jurídica e reparação histórica.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A regularização fundiária é, no arcabouço das políticas públicas, um mecanismo para a promoção da inclusão social e do reconhecimento de direitos territoriais (Almeida, 2011). Quando aplicada a povos tradicionais — quilombolas, indígenas, ribeirinhos ou comunidades extrativistas —, ela incorpora uma dimensão reparatória, pois procura reverter desigualdades territoriais históricas. Conforme Walter (2021), o território coletivo ultrapassa a dimensão meramente jurídica e torna-se fundamento identitário: elemento essencial para a reprodução social, cultural e simbólica dessas comunidades.

Nesse sentido, o instrumento da titulação coletiva assume caráter político e jurídico simultaneamente: jurídico por formalizar a propriedade ou uso coletivo, político por afirmar a presença histórica desses grupos e social por assegurar meios de reprodução da comunidade. A efetividade de tais políticas depende, contudo, não apenas do acesso ao título, mas da qualidade da gestão fundiária, da segurança jurídico-territorial e da participação comunitária no processo (Almeida, 2011).

No contexto piauiense, o INTERPI emerge como agente institucional central nessa política de reconhecimento e regularização fundiária de PCTs. A efetividade de sua atuação depende da articulação entre capacidade técnica, inovação organizacional e respaldo jurídico-normativo.

A plataforma *Terras.Pi* aparece como uma evolução significativa na gestão fundiária estadual, ao integrar geotecnologias, dados abertos e governança territorial. Conforme o INTERPI, a plataforma “integra camadas geoespaciais [...] disponibilizadas por diferentes instituições [...] promovendo a transparência e acessibilidade das informações fundiárias” (INTERPI, 2025). Desenvolvida com base no Sistema de Informação Geográfica (SIG), software de geoprocessamento para criar, gerenciar, analisar e mapear dados geoespaciais e georreferenciados, o *Terras.Pi* incorpora funcionalidades de visualização de mapas, metadados e camadas WMS, facilitando a consulta pública e a integração interinstitucional.

Sob a perspectiva da administração pública contemporânea, a plataforma *Terras.Pi* representa um avanço significativo ao promover: (i) a centralização de dados geoespaciais anteriormente dispersos em diferentes instituições; (ii) a racionalização dos fluxos de análise territorial; (iii) o fortalecimento da transparência e do controle social; e

(iv) a criação de uma base integrada para o monitoramento de resultados e indicadores de política pública. A literatura especializada sobre Infraestruturas de Dados Espaciais (IDEs) indica que portais geoespaciais integrados — implementados em diferentes níveis de governo — geram economia de escala, reduzem assimetrias informacionais, ampliam a interoperabilidade entre órgãos e potencializam a tomada de decisão orientada por evidências. Nesse sentido, o Manual de Boas Práticas da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) destaca que ambientes de dados geoespaciais estruturados facilitam a integração entre cadastro, geoprocessamento e processos decisórios, permitindo maior eficiência e segurança técnica na gestão territorial (IBGE, 2017).

A prioridade legal conferida aos PCTs pela Lei nº 7.294/2019 exige que a gestão fundiária alcance resultados concretos — e não apenas simbólicos. A morosidade nos processos de titulação contribui para a perpetuação de vulnerabilidades territoriais: ocupações informais, insegurança jurídica e dispersão de poder. Sob essa ótica, a celeridade administrativa torna-se componente essencial da justiça social territorial.

Quando combinada com a plataforma *Terras.Pi*, a celeridade representa não apenas velocidade procedimental, mas transformação na estrutura institucional: a gestão deixa de ser linear e fragmentada, tornando-se integrada, baseada em evidências e capaz de responder às demandas de reconhecimento histórico com eficiência técnica. Assim, o link entre tecnologia, eficiência e justiça territorial se materializa no fluxo administrativo renovado.

No contexto piauiense, a plataforma *Terras.Pi* aprofunda esse movimento ao disponibilizar uma infraestrutura de dados espaciais com múltiplos níveis de acesso. Embora seja um ambiente aberto à consulta pública, permitindo que cidadãos e comunidades acessem mapas e informações geoespaciais, o sistema opera com níveis diferenciados de uso: o primeiro voltado à visualização aberta; o segundo direcionado às diretorias do INTERPI; e o terceiro destinado a outras secretarias estaduais. Atualmente, instituições como SEMARH, SEPLAN e SUPARC/SEAD já fazem uso da plataforma em seus processos internos, e outros órgãos — inclusive instituições financeiras como o Banco do Nordeste — têm manifestado interesse em acessá-la. Esse grau de abertura e interoperabilidade amplia o potencial da plataforma como mecanismo transversal de gestão pública.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa exploratória com estudo de caso comparativo — adequado à investigação institucional e tecnológica em contexto de política pública. Foram selecionados dois processos administrativos conduzidos pelo INTERPI, ambos acessíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) estadual: o primeiro, referente ao território quilombola Canabrava dos Amaros — conduzido sob fluxo convencional, anterior integralização da *Terras.Pi*; o segundo, referente ao território quilombola Caboclo — conduzido após a integração da plataforma *Terras.Pi*.

Para cada processo, foram coletadas as seguintes variáveis: data de elaboração da peça técnica inicial, número de devoluções para ajustes de sobreposição territorial, data de abertura do PDA, retrabalhos identificados e tempo total de tramitação até a decisão. A comparação entre os dois casos permitiu mensurar o impacto temporal da plataforma e identificar implicações institucionais em termos de eficiência, estrutura de fluxo e segurança jurídica.

Limitações: a amostra é restrita a dois casos, o que reduz a possibilidade de generalização dos resultados para todo o estado. Ademais, o estudo depende de dados administrativos internos (INTERPI) e não contempla variáveis externas como disputas judiciais ou fatores comunitários específicos. Ainda assim, os casos são representativos da transição tecnológica institucional ocorrida e oferecem base analítica para inferências válidas no campo da gestão fundiária.

### 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise indica que a integração da plataforma *Terras.Pi* provocou impactos expressivos em três eixos fundamentais: tempo de tramitação, eficiência institucional e segurança jurídico-territorial.

Antes da implantação da plataforma *Terras.Pi*, o fluxo administrativo dos processos de regularização fundiária envolvia múltiplas etapas redundantes entre a Diretoria de Operações (DIOPE) e a Diretoria de Sistemas de Informações Geográficas (DSIG). Após a elaboração da peça

técnica, o processo era encaminhado para geonálise e, constatada qualquer sobreposição territorial, retornava à equipe responsável para correções. Em seguida, voltava à DSIG para nova verificação, reiniciando sucessivos ciclos de ajustes até que todas as inconsistências fossem manualmente validadas. Somente após essa extenuante série de conferências era possível prosseguir com a análise conclusiva. Esse fluxo, além de moroso, tendia a gerar retrabalhos constantes e a amplificar o tempo total de tramitação.

No caso Canabrava dos Amaros, conduzido com o fluxo tradicional, o processo demandou 156 dias até a abertura do PDA, com múltiplas devoluções e retrabalhos entre a DIOPE e a Diretoria de Georreferenciamento (DSIG). No contraste, no território Caboclo, com uso integrado da *Terras.Pi*, o tempo total foi reduzido para 33 dias, configurando um ganho temporal de 113 dias. Esse dado evidencia o impacto direto da plataforma na aceleração institucional.

Com a criação da plataforma e a capacitação sistemática das equipes, ocorreu uma mudança estrutural na rotina de análise técnica. Os analistas passaram a consultar diretamente, no *Terras.Pi*, as camadas geoespaciais pertinentes, identificando previamente sobreposições, inconsistências ou ajustes necessários. Isso ofereceu às equipes autonomia para corrigir plantas, memoriais e bases cartográficas antes mesmo de remeter o processo à DSIG. A própria validação das correções passou a ser realizada internamente pelas equipes, dentro da plataforma, eliminando as antigas “idas e vindas” entre setores. Essa transformação reduziu drasticamente os ciclos de revisão e os retrabalhos, acelerando a etapa técnica e aumentando a confiabilidade das peças produzidas.

A precisão cartográfica e a visualização integrada das camadas fundiárias (terras devolutas, PCTs, unidades de conservação) aumentaram a previsibilidade dos processos e reduziram riscos de contestações futuras. Tal melhoria contribui para a segurança jurídica das comunidades tituladas e para a credibilidade institucional do INTERPI. A plataforma, ao conectar o cadastro fundiário ao geoprocessamento, fortalece a base técnica para decisões sensíveis e justas.

A adoção da *Terras.Pi* representa mais que uma modernização técnica: é um marco de governança fundiária. Enquanto a rapidez é relevante, o principal ganho reside numa mudança cultural da administração estadual: de uma gestão fragmentada e reativa para uma gestão integrada,

orientada por evidências e voltada para a inclusão social territorial. Cada processo mais ágil e tecnicamente fundado é reflexo de uma reparação prática das desigualdades históricas.

Entretanto, persistem desafios institucionais significativos: a dependência de infraestrutura digital adequada, a necessidade de capacitação contínua dos servidores, a integração com bancos de dados federais e a ausência de indicadores públicos sistemáticos que monitorem o impacto da plataforma a médio e longo prazo. Estas lacunas assinalam direções para pesquisas futuras e para o aprimoramento da política.

Apesar dos avanços expressivos alcançados com a implantação da plataforma *Terras.Pi*, sua consolidação plena ainda depende da superação de desafios técnicos, institucionais e organizacionais. A manutenção da infraestrutura digital constitui elemento central desse processo, uma vez que a continuidade operacional do sistema exige investimentos contínuos em servidores, conectividade, atualização das camadas geoespaciais e qualificação de equipes especializadas responsáveis pela gestão e monitoramento da plataforma.

Outro desafio significativo diz respeito à integração interinstitucional. Embora já existam iniciativas de cooperação entre o INTERPI e órgãos como a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH), o pleno cruzamento com bases federais — como SIGEF/INCRA — e com cadastros municipais e ambientais demanda aprimoramento dos protocolos de interoperabilidade, definição de padrões técnicos comuns e fortalecimento da governança compartilhada de dados. Nesse contexto, a própria lógica de funcionamento do *Terras.Pi* reforça a necessidade de avançar em políticas de gestão integrada, capazes de promover articulações permanentes entre diferentes esferas da administração pública.

A operacionalização da plataforma também evidencia que a tecnologia, isoladamente, não produz eficiência institucional. É indispensável investir em formação continuada das equipes, promovendo uma mudança cultural que valorize a tomada de decisão baseada em evidências e o alinhamento das rotinas administrativas aos objetivos de inclusão territorial. Da mesma forma, torna-se crucial instituir indicadores de monitoramento que permitam mensurar ganhos de tempo, redução de retrabalhos, número

de territórios titulados e impacto socioeconômico sobre as comunidades beneficiadas, de modo a qualificar a avaliação das políticas fundiárias.

Somado a isso, a expansão funcional do *Terras.Pi* abre novas possibilidades para sua utilização em outras políticas públicas, como monitoramento ambiental, prevenção de conflitos fundiários e apoio a iniciativas produtivas comunitárias, aproximando-se de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os ODS 1, 10 e 15 (Silva et al., 2025). Parte dessa expansão já se encontra em curso por meio da abertura gradual dos níveis de acesso à plataforma: o sistema opera atualmente com três camadas de permissões — uma aberta ao público, uma destinada às diretorias internas do INTERPI e outra compartilhada com secretarias estaduais. A incorporação recente de órgãos como SEMARH, SEPLAN e SUPARC/SEAD ao uso institucional do *Terras.Pi* demonstra seu potencial de integração territorial em escala governamental. A tendência é que o sistema seja progressivamente adotado também por instituições federais, financeiras e de planejamento, o que reforça a importância de consolidar regras de segurança da informação, padrões de interoperabilidade e mecanismos formais de governança técnica.

Neste sentido, o *Terras.Pi* tem potencial para se tornar referência nacional na modernização da gestão fundiária pública, contribuindo para um Estado mais eficiente, transparente e socialmente justo.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do sistema de informação geoespacial *Terras.Pi* pelas diretorias do INTERPI configura-se como um avanço significativo no campo da política fundiária estadual. A redução observada de até 113 dias na tramitação dos processos de titulação de PCTs não é somente um ganho operacional: representa concretamente a materialização de políticas de reconhecimento territorial, modernização institucional e justiça social.

Mais do que inovação tecnológica, o uso da plataforma insere-se como política pública de reparação histórica e de fortalecimento das

identidades territoriais coletivas. A modernização da gestão fundiária, por meio de geotecnologias, reforça a credibilidade do Estado frente aos povos e comunidades tradicionais, promovendo equidade e inclusão.

Recomenda-se que o INTERPI: (i) amplie o uso da plataforma em todos os fluxos de titulação e regularização; (ii) promova a capacitação contínua das equipes técnicas; (iii) publique indicadores de desempenho e resultados; (iv) fortaleça os vínculos institucionais com parceiros e com as comunidades; e (v) articule a plataforma com políticas públicas mais amplas de desenvolvimento territorial sustentável. Dessa forma, a experiência piauiense poderá servir como modelo replicável em outros estados brasileiros, contribuindo para uma gestão fundiária moderna, inclusiva e eficaz.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras de Quilombo, Terras Indígenas, “Babaçuais Livres”, “Castanhais do Povo”, Faxinais e Fundos de Pasto**. Manaus: PPGSCA-UFAM, 2011.

ALMEIDA, Carlos H. **Regularização fundiária e povos tradicionais: desafios e perspectivas**. Revista de Direito Agrário, Brasília, v. 45, n. 2, p. 123-145, 2021.

IBGE. **Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE**: Manual de Boas Práticas. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017. Disponível em: <https://inde.gov.br>. Acesso em: 14 de novembro de 2025.

PIAUÍ. **Lei nº 7.294, de 6 de março de 2019**. Dispõe sobre a política de gestão e destinação de terras públicas do Estado do Piauí. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 6 mar. 2019.

PIAUÍ. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI. **Plataforma de Dados Geoespaciais – Terras.Pi**. Disponível em: <https://interpi.pi.gov.br/projetos/terras-pi/> (acesso em 14 de novembro de 2025).

PIAUÍ. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI. **Sistema de Informações**

**Geográficas (SIG).** Disponível em: <https://interpi.pi.gov.br/sig/> (acesso em 14 de novembro de 2025).

PIAUÍ. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI. **Processo SEI nº 00071.005846/2019-11.** Regularização fundiária do Território Quilombola Canabrava dos Amaros. Teresina, 2019-2025.

PIAUÍ. Instituto de Terras do Piauí – INTERPI. **Processo SEI nº 00071.003491/2021-40.** Regularização fundiária do Território Quilombola Caboclo. Teresina, 2021-2025.

SILVA, Erica de Jesus da et al. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 10 E 13: CONTRIBUIÇÕES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. In: 2º CONGRESSO INTERNACIONAL CIÊNCIA E SOCIEDADE (CICS), 2025, Teresina. **Anais eletrônicos...**, Galoá, 2025. 14p.

SILVA, José da; OLIVEIRA, Maria de. **Geotecnologias aplicadas à gestão fundiária:** fundamentos e práticas. São Paulo: Editora Acadêmica, 2020.

# 2

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS NO PIAUÍ: ENTRE A NORMA JURÍDICA E A VONTADE COMUNITÁRIA

*Land regularization of traditional communities in Piauí: between legal norms and community will*

*Regularización fundiaria de comunidades tradicionales en Piauí: entre la norma jurídica y la voluntad comunitaria*

**Antonia Maria Alves Lima<sup>1</sup>**

### RESUMO

O presente artigo discute as tensões entre a norma jurídica e a vontade comunitária no processo de regularização fundiária de comunidades tradicionais no Estado do Piauí, a partir da experiência do Instituto de Terras do Piauí (INTERPI). Com base em observação empírica e análise normativa, são problematizadas duas situações recorrentes: (1) a crítica à suposta diminuição dos territórios tradicionais durante a titulação; e (2) a existência de áreas matriculadas pertencentes a membros das próprias comunidades, cuja integração à titulação coletiva é impedida por barreiras formais. Argumenta-se que tais impasses revelam a coexistência de racionalidades distintas — a estatal, de caráter jurídico-cartorial, e a comunitária, fundada na ancestralidade e no uso coletivo —, exigindo uma abordagem mais dialógica e culturalmente sensível por parte do Estado. O artigo propõe reflexões para o aprimoramento das políticas fundiárias e aponta a necessidade de instrumentos híbridos que conciliem segurança jurídica e justiça territorial.

**Palavras-chave:** Regularização fundiária. Comunidades tradicionais. Território. Piauí. INTERPI.

---

<sup>1</sup> Cientista Social (UFPI), mestre em Desenvolvimento Regional (UFT) e consultora da Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais (DPCT) do INTERPI. Email: antoniamlima@gmail.com.

INSTITUTO DE  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO  
DO PIAUÍ - **INTERPI**



GOVERNO DO  
**PIAUI**  
AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.



Avanços e Desafios da Regularização Fundiária

APOIO

Fadex



PATROCÍNIO



JFIDA  
Investindo nas populações rurais

REALIZAÇÃO



45 ANOS  
INTERPI  
TRANSFORMANDO TERRAS EM OPORTUNIDADES



**LESTU**  
Editora